



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANA PAULINA STADLER COM
IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA
TRAVESSA ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica na Avenida Ana Paulina Stadler com implantação de ciclofaixa e pavimentação asfáltica na Travessa Antônio Pereira de Camargo, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos que integram o processo.

É dever da Administração Pública promover a adequada manutenção e expansão da infraestrutura urbana, proporcionando condições adequadas de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população. Nesse contexto, a pavimentação de vias urbanas constitui medida essencial para o desenvolvimento ordenado do município e para a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres.

As vias objeto desta contratação encontram-se atualmente sem pavimentação definitiva, possuindo apenas revestimento primário. Ao longo dos anos, a ação do tráfego e das intempéries ocasionou o surgimento de erosões, desníveis, deformações da plataforma e demais patologias típicas de vias não pavimentadas, comprometendo significativamente as condições de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuvas.

A intervenção contempla área total de 10.945,30 m² de pavimentação asfáltica, distribuída da seguinte forma:

- Avenida Ana Paulina Stadler: 6.309,50 m²;
- Ciclofaixa: 3.715,80 m²;
- Travessa Antônio Pereira de Camargo: 920,00 m².

Ressalta-se que a presente intervenção contempla as vias cuja geometria e características locais não atendem aos requisitos mínimos exigidos por determinados programas estaduais de financiamento voltados à pavimentação urbana. As vias atendem aproximadamente 94 imóveis urbanos, dos quais a grande maioria encontra-se ocupada, beneficiando diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

***** ESTADO DO PARANÁ *****

dezenas de famílias residentes na região. A execução da obra proporcionará melhoria significativa das condições urbanísticas locais, promovendo maior conforto, segurança, acessibilidade e mobilidade à população.

Ressalta-se que a presente intervenção atende demanda recorrente da comunidade local, compatibilizando o planejamento da Administração Municipal com as necessidades efetivamente identificadas pelos usuários das vias e moradores. Além dos benefícios diretos aos moradores, a pavimentação contribuirá para a redução dos custos de manutenção atualmente realizados pelo Município nas vias em revestimento primário, bem como para a valorização da infraestrutura urbana da região.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, visando solucionar as deficiências atualmente existentes e proporcionar condições adequadas de utilização das vias públicas pela população.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

3. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1 REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 Proposta

A empresa proponente deverá apresentar Proposta Técnica e Comercial, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) Planilha Orçamentária Detalhada, elaborada de acordo com o projeto básico, contendo quantitativos, custos unitários e totais, discriminados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

serviço e etapa, com indicação da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada;

b) Cronograma Físico-Financeiro de Execução, compatível com os serviços e prazos previstos, demonstrando a sequência lógica das etapas e a previsão de desembolso mensal;

c) Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura;

d) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado e autorizado, bem como do responsável técnico.

3.1.2 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 Habilitação Técnica

- a) A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) / CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, constando o nome dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos perante a obra, conforme Resolução 425/98 do **CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia)**. Se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;
- b) Apresentar, para fins de comprovação da capacidade técnico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

operacional, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico de vias ou restauração asfáltica em CBUQ com quantitativo mínimo de **5.472,65 m²**, compatíveis em características com o objeto licitado. **Será permitido o somatório de atestados** cujo valores individuais não atinjam os valores mínimos estabelecidos nesta alínea, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características com o objeto licitado.

- c) Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, e ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU;
- d) Apresentar Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- e) Apresentar Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação;
- f) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - a. Carteira de Trabalho;
 - b. Certidão do CREA;
 - c. Certidão do CAU;
 - d. Contrato Social;
 - e. Contrato de prestação de serviços;
 - f. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- g) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico por mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

uma proponente. O responsável técnico só poderá ser substituído se atendidos os critérios exigidos neste Estudo Técnico Preliminar;

- h) O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município;
- i) Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o terceiro dia útil antes à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser agendada pelo telefone (42) 92000-9997 ou através do e-mail planejamento@imbituva.pr.gov.br. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município. Ainda que os licitantes optem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.1.4 Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

3.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, assinada por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- c) Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, constantes do **item d**;
- d) Comprovação de boa saúde financeira da empresa, através de demonstrações e do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados, conforme Art. 69 §1 da Lei 14.133/2021:

1º - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser igual ou superior a (1,00).

2º - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou superior a (1,00).

3º - GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

$$GE = PC + ELP / AC + RLP + AP$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou inferior ou igual a (0,50).

4º- Apresentar patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, assinado por profissional contábil legalmente habilitado.

- e) Para o atendimento do disposto no caput deste item, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- f) Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- g) É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

3.1.6 Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

bem como o registro no CNPJ;

3.1.6.1 Da Habilitação De Empresas Consorciadas

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Caso a empresa vencedora não seja registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem e também o visto do CREA do Paraná, antes da assinatura do contrato;
- b) A empresa deverá apresentar Garantia Contratual nos termos do art. 98 da Lei n. 14.133, de 2021, de acordo com o índice mínimo de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021
- c) A proponente deverá apresentar Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
- d) A proponente deverá apresentar Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

***** ESTADO DO PARANÁ *****

- assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- e) O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município;
- f) De acordo com o Art. 96, ainda da mesma Lei, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b. II - seguro-garantia;
 - c. III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- §2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- §3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.
- §4º Para os casos em que o vencedor do certame opte pelas opções I, III ou IV, o prazo mínimo será de 10 (dez) dias corridos.

3.3 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

Para Emissão da Ordem de Serviço, a qual ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório deverá atender aos requisitos mencionados a seguir:

- a) Apresentar ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) quitada, referente a execução da obra;
- b) Apresentar certificado de registro junto ao respectivo Conselho de Classe do responsável técnico da contratada;
- c) Apresentar cópia do comprovante de residência do responsável técnico da contratada para registro junto ao SIM-AM;
- d) O prazo de conclusão da execução da obra é de **120 dias**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexado no processo licitatório. Este prazo deverá ser considerado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a qual deve ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato;
- e) Providenciar a abertura da CNO (Cadastro Nacional da Obra) para apresentação junto à primeira medição.
- f) O Município atribuirá os valores das taxas, principalmente o ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) da obra como casos especiais;
- g) Providenciar as certidões negativas na esfera Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e quaisquer outras certidões que porventura poderão ser exigidas pelo Município para o processo de pagamento;
- h) Emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias ao setor de Contabilidade da Prefeitura e conforme descrito no contrato;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento;
- j) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- k) Preencher o diário de obras e enviar à Fiscalização quando a mesma lhe solicitar, e apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia assinada juntamente a documentação de cada medição;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- n) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados do responsável técnico, para eventuais contatos que se façam necessários no decorrer do andamento da obra.
- o) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- p) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- s) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação (certidões fiscais e trabalhistas da empresa) exigidas em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Trata-se de empreitada global, na qual suas quantidades foram levantadas através da elaboração de projeto geométrico **(Anexo A)**. O quantitativo encontra-se pormenorizado na Planilha Orçamento-Base **(Anexo B)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANA PAULINA STADLER COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO	GLOBAL	01
----	---	--------	----

Tabela 1. Estimativa das Quantidades.

4.1– REVISÃO E VERSÕES DAS PEÇAS TÉCNICAS

Havendo necessidade de rever informações nas peças técnicas apresentadas, tais como projeto e planilhas iniciais, deverá o requerente formalizar o pedido elucidando os fatos que geraram o pedido conforme os critérios:

- Apresentar mediante protocolo o requerimento de revisão necessária contendo as informações da obra, empresa responsável, profissionais, datas e informações do contrato.
- Identificar claramente o item a ser revisado.
- Apresentar a memória de cálculo de quantitativos divergentes.
- Apresentar as plantas ou croquis que representem as alterações.

O pedido será recebido pelo gestor do contrato e apreciado pelo responsável do assunto, seja pelo fiscal do contrato ou pelo profissional que elaborou a peça técnica em questão.

Será emitido um parecer técnico de resposta, sendo favorável ou desfavorável à solicitação.

Restando comprovada a necessidade de alteração da peça técnica, a mesma será revisada e identificada com número e data da revisão e fará parte do processo.

As revisões serão efetuadas tantas quantas necessárias para a perfeita solução e execução do objeto contratado, sendo cada revisão numerada sequencialmente e contendo a identificação como “Revisão 01”, “Revisão 02” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

assim sucessivamente.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento à necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas para execução da obra:

- Contratação de mão de obra e aquisição de materiais separadamente pelo Município;
- Execução da obra com mão de obra própria do quadro de servidores municipais;
- Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global.

A alternativa de contratação separada de mão de obra e aquisição de materiais não se apresenta como a mais vantajosa para a Administração, uma vez que demandaria a realização de procedimentos licitatórios distintos, além de ampliar significativamente a necessidade de gerenciamento, fiscalização e coordenação das atividades por parte do Município, aumentando os riscos de incompatibilidades entre fornecimentos, atrasos e dificuldades na execução da obra.

A execução dos serviços com mão de obra própria também não se mostra viável, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar integralmente os serviços previstos, sem prejuízo das atividades rotineiras desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela mobilização de equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, permitindo maior eficiência na gestão contratual, melhor controle dos prazos de execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

adequada alocação dos riscos inerentes à obra.

Além disso, trata-se da forma de contratação amplamente adotada pela Administração Pública para obras de pavimentação asfáltica, existindo mercado fornecedor consolidado e quantidade suficiente de empresas aptas à execução do objeto, garantindo a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado no item 5, trata-se de contratação por empreitada global, na qual suas quantidades foram levantadas através da elaboração de projeto geométrico, de drenagem e de sinalização, com quantidades pormenorizada na Planilha Orçamento-Base.

Foi utilizada a referência de custos DER-PR datada de 31/08/2025, conforme Planilha Orçamento-Base em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ANA PAULINA STADLER COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA ANTONIO PEREIRA DE CAMARGO	01	GLOBAL	R\$ 3.261.050,68

Tabela2. Quantidades e valor total.

6.1 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os mecanismos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro são os descritos abaixo:

	REAJUSTE	REEQUILÍBRIO
Finalidade	retratar a variação efetiva do custo de produção	recomposição de preços ou revisão
Critério	aplicação de índices gerais, setoriais	avaliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

	ou que reflitam os custos de produção (IPCA)	comprovação do aumento dos preços e impacto global conforme variação do mercado (INCC).
Periodicidade	anual	no momento em que ocorrer fato que desequilibre contrato
Aplicabilidade	contratos com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses	qualquer contrato
Data base inicial	a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir	não há
Fundamento	Art. 6º, inciso LVIII e Art. 124, 125 e 126 da lei 14.133/21	Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/21

O reequilíbrio deve ser utilizado APENAS para recompor as condições iniciais do contrato e não para corrigir os erros de uma proposta mal formulada. A contratada deve sempre ter em mente que a Administração Pública obedece a lei, portanto, todas as decisões devem ser motivadas formalmente. Isso significa dizer que elas devem ser acompanhadas dos termos legais que autorizam tomar determinada decisão, sendo assim em caso de pedido para manutenção financeira o pedido será remetido à Procuradoria antecipadamente, para averiguação de todas as condicionantes, sendo importante salientar que o valor reajustado/reequilibrado não terá efeito retroativo, caso já tenha sido efetuado pagamento.

Para efeito de reajuste contratual será considerado o critério abaixo:

O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

A data base adotada será MÊS/ANO.

Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

onde: R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data I₀ – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

6.2 COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

O valor adotado para a taxa de BDI segue cálculo conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, nas atribuições dos percentuais de Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos, sendo o orçamentista responsável pela adoção de qual quartil atribuir para o cálculo, em função das características de cada obra.

A planilha detalhada para a composição do BDI segue no anexo.

6.3 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)

Quanto ao regime de desoneração da folha de pagamento, a elaboração do orçamento considerou a avaliação das composições de custos e encargos sociais aplicáveis ao objeto, observando a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

A definição pela utilização de tabelas desoneradas ou não desoneradas deverá observar a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as características específicas da obra, a composição dos custos envolvidos e a legislação tributária aplicável à época da elaboração do orçamento.

Os encargos sociais adotados no orçamento, bem como a composição do BDI, encontram-se devidamente demonstrados nos documentos orçamentários que integram o processo licitatório, possibilitando a verificação da metodologia empregada e dos parâmetros considerados.

Dessa forma, a solução orçamentária adotada busca assegurar a adequada formação dos preços de referência, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

6.4 ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA EM CASO DE INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplimento financeiro por parte do município, ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal 6806/2023 onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: DIEGO FELIPE BOBATO CAETANO - Matrícula nº 25995582

Fiscal: LUIZ ROBERTO PENTEADO JÚNIOR – Matrícula nº 2596109

Suplente: EDENILSON JOSÉ MOLETA – Matrícula nº 57831

7.1 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
- Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço.
- Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- Acompanhar o registro do serviço no Diário de obras.
- Solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, apresentando motivação para o ato, por entender que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Examinar todos os materiais a serem utilizados no local do serviço, podendo impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Quando requisitado pela Administração, caberá ao contratado o ônus obrigatório e imediato de apontar as referências e locais de consultas e/ou contato acerca do fabricante e/ou marca dos materiais empregados, de forma que se obtenham subsídios para a aceitação do material.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Adotar providências para que o contrato seja cumprido.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- Organizar custos e prazos.
- Executar o contrato de forma econômica.
- Atender às necessidades de planejamento.
- Avaliar o impacto no custo orçado.
- Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame.
- Solicitar do contratado a inscrição da obra na Receita Federal através



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

do portal do Cadastro Nacional de Obras e a respectiva Certidão Negativa de Débito.

- Solicitar do contratado todos os documentos necessários para manter as condições de habilitação, vigência e execução do contrato, tais como as garantias necessárias, cronogramas, ART/RRT, e demais peças técnicas.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica *asfáltica na Avenida Ana Paulina Stadler com implantação de ciclo faixa e pavimentação asfáltica na Travessa Antonio Pereira de Camargo*, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A intervenção contempla a execução dos serviços necessários à implantação da infraestrutura viária projetada, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos projetos, totalizando 10.945,30 m² de área pavimentada.

A solução foi definida a partir da análise das condições atuais das vias, as quais apresentam revestimento primário, deficiências de trafegabilidade, desconforto aos usuários e necessidade recorrente de manutenção por parte da Administração Municipal. A execução da obra permitirá a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade e qualidade de vida à população atendida.

Considerando as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação indireta de empresa especializada sob regime de empreitada global constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, permitindo a execução integrada dos serviços, o fornecimento dos materiais necessários, a mobilização dos equipamentos adequados e a disponibilização de equipe técnica qualificada para cumprimento do objeto.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

viável e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Imbituva.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado devido se mostrar inviável, não apresentando vantajosidade financeira ao município, conforme já descrito no item 5 deste ETP.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da pavimentação asfáltica na *Avenida Ana Paulina Stadler com implantação de ciclo faixa e pavimentação asfáltica na Travessa Antonio Pereira de Camargo*, tem como objetivo promover melhorias permanentes na infraestrutura urbana do Município de Imbituva, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população.

Com a realização da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando circulação mais segura e confortável para veículos e pedestres;
2. Aumento da segurança viária, mediante a eliminação de irregularidades existentes na via e implantação da sinalização prevista em projeto;
3. Redução dos custos de manutenção atualmente despendidos pelo Município com intervenções corretivas e manutenção periódica das vias em revestimento primário;
4. Melhoria das condições de acesso aos imóveis da região, beneficiando diretamente os moradores e usuários das vias contempladas;
5. Redução da formação de poeira em períodos secos e de lama em períodos chuvosos, contribuindo para melhores condições de salubridade e conforto urbano;
6. Valorização da infraestrutura pública local, promovendo desenvolvimento urbano ordenado e melhoria da qualidade dos espaços públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

7. Atendimento de demanda recorrente da comunidade local, proporcionando melhoria efetiva das condições de mobilidade e acessibilidade da população beneficiada;
8. Incremento da durabilidade da infraestrutura viária municipal, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e proporcionando maior vida útil à via;
9. Promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da execução de solução definitiva e adequada às necessidades da região atendida.

Em síntese, a contratação permitirá a melhoria da infraestrutura urbana local, promovendo benefícios permanentes à população, maior eficiência na gestão da malha viária municipal e melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os usuários das vias contempladas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Providência inicial e de extrema importância relacionada a Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura foi a verificação do local para iniciar a elaboração do estudo técnico preliminar.

De acordo com o **Decreto Municipal 6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: DIEGO FELIPE BOBATO CAETANO - Matrícula nº 25995582

Fiscal: LUIZ ROBERTO PENTEADO JÚNIOR – Matrícula nº 2596109

Suplente: EDENILSON JOSÉ MOLETA – Matrícula nº 57831

O Município ficará responsável através da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, através do Gestor e Fiscal acima designados, a acompanhar e fiscalizar a execução da obra, assim como realizar as medições dos serviços executados para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de outras contratações para sua execução. Contudo, poderão ser futuramente realizadas intervenções complementares de urbanização, tais como execução de passeios e adequações de acessibilidade, sem prejuízo à funcionalidade e conclusão do objeto ora licitado.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra em questão não ocasionará impactos ambientais relevantes, sendo o principal impacto decorrente da impermeabilização da via mitigado pela execução da rede de captação pluvial no local da intervenção.

Contudo, a presente contratação visa a responsabilização da empresa contratada para minimizar os impactos ambientais, uma vez que haverá previsão contratual da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material deverá ser descartado em local adequado.

E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

Esclarecendo ainda, que a execução da obra estará de acordo com o previsto no art 45 da Lei 14.133, especialmente as normas relativas a:

PREVISÃO LEGISLAÇÃO:	EXECUÇÃO DA OBRA:
I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas	A empresa contratada deverá ser responsabilizada pelo descarte em local adequado;
II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de	Nesta obra não será necessário licenciamento ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

licenciamento ambiental;	
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;	A contratada seguirá os serviços para redução de consumo de energia com renovação de equipamentos;
IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;	A construção está de acordo com a Legislação de uso e ocupação do solo (Lei 1205/2007) , não sendo necessário estudo de Impacto de vizinhança;
V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;	A obra não se enquadra em patrimônio histórico;
VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	Deverá atender o projeto que prevê acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

14 - DA SUSTENTABILIDADE

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, a contratação deverá observar as boas práticas de engenharia e execução de obras públicas, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades executadas.

A empresa contratada deverá promover a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

***** ESTADO DO PARANÁ *****

Os serviços deverão ser executados com utilização racional de materiais, equipamentos e recursos, visando maior eficiência operacional e redução de desperdícios durante a execução da obra.

A contratada deverá ainda observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável, adotando as medidas necessárias para preservação das condições ambientais e segurança dos trabalhadores e usuários das vias durante a execução dos serviços.

No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente deverá buscar o fomento da economia local principalmente relacionada a contratação de mão-de-obra, e se possível, a participação de MEIs, MEs e EPPs, evitando a informalidade.

Com relação à geração de resíduos, a empresa vencedora deverá gerenciar os resíduos gerados para a execução do objeto, tendo em vista os critérios técnicos de acordo com as classificações e corretos descartes. São os resíduos decorrentes da atividade de construção civil classificados em:

- a) **RESÍDUOS CLASSE A:** São resíduos reutilizáveis ou recicláveis os agregados como:
 - resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassas e concreto;
 - resíduos de processo de preparo e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros), produzidos em canteiros de obras.
- b) **RESÍDUOS CLASSE B:** Resíduos recicláveis para outras destinações, como: plásticos, papel, metais, madeiras etc.
- c) **RESÍDUOS CLASSE C:** Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias economicamente viáveis para sua reciclagem/recuperação, como o gesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

- d) RESÍDUOS CLASSE D: Resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos etc. e oriundos de obras em clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.
- e) RESÍDUOS VOLUMOSOS: Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis, equipamentos domésticos, grandes embalagens e peças de madeira, podas e assemelhados, não provenientes de processos industriais.

A empresa deverá mitigar, sempre que possível, os impactos gerados pela produção de resíduos e providenciar registro próprio dos volumes gerados e da disposição final.

15 – IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM

Os projetos não foram desenvolvidos em BIM, devido à metodologia tradicional adotada no município e à necessidade de atender aos prazos de elaboração do ETP e da licitação.

Ressalta-se que os projetos e quantitativos existentes foram elaborados de forma detalhada e estruturada, garantindo fácil compreensão, previsibilidade e segurança técnica para a execução da obra, possibilitando a contratação e fiscalização dentro das normas vigentes.

Apesar disso, a implantação da metodologia BIM poderá ser considerada em etapas futuras, oferecendo benefícios adicionais como:

- Centralização das informações técnicas e administrativas em modelo digital;
- Visualização tridimensional da geometria, materiais e interferências;
- Melhor acompanhamento de prazos, custos e resultados;
- Facilidade na manutenção futura e atualização do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

Dessa forma, a adoção futura do BIM potencializa o controle, a eficiência e a qualidade das obras, mesmo que a execução atual seja baseada em projetos convencionais, já suficientemente claros e detalhados para garantir o sucesso da intervenção.

16 – ANALISE DE RISCOS

Foram analisados os riscos pertinentes a esta possível contratação, os quais foram relacionados na tabela abaixo:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Abaixo, estarão pontuados os riscos possíveis individualizados, indicando fatores da probabilidade, possível impacto, dano que poderá ser causado, ação preventiva e ação de contingência.

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, utilização de tabelas de referências mais atualizada possível (SINAPI /SEOP/PRED) ou outra que venha ser substituída, cotações com fornecedores locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
----------------------	--

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

*** ESTADO DO PARANÁ ***

Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer, compatibilização de projetos.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço e poderá ser analisada a necessidade de revisão das peças técnicas e eventual formalização de termo aditivo, observados os requisitos legais.

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novoprazo para a realização do processo licitatório.
Ação de Contingência	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório

17- POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta apresenta capacidade de atender de forma satisfatória a demanda identificada, proporcionando melhorias permanentes na infraestrutura viária, maior segurança aos usuários das vias e melhores condições de mobilidade para a população beneficiada.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

Imbituva, 22 de junho de 2026.

Diego Felipe Bobato Caetano
Engenheiro Civil CREA-PR 178.562/D
Equipe de Apoio - Portaria N°5881/2025

Dirceu José de Camargo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

Anexo A: Relatório Fotográfico da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

Anexo B: Projeto de Pavimentação e Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
***** ESTADO DO PARANÁ *****

Anexo C: Planilha Orçamento-Base, Cronograma Físico-Financeiro